



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2024.

Data: 04/03/2024

Horário: 17h13min

Local: Sala de Sessões dos Órgãos Colegiados, no 3º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Roraima.

Presentes: O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, que presidiu a sessão; as Excelentíssimas Conselheiras Dra. Cleonice Andriago Vieira e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Corregedor-Geral, Dr. Alessandro Tramuja Assad a Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública, pelo Egrégio Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária – realizada em 19FEV2024.

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público aprovou, à unanimidade, a Ata.

2. Procedimento de apreciação da idoneidade e capacidade de candidato aprovado para vagas de Estágio Extracurricular de Nível Superior de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima.

2.1. SEI nº 0001627/2024-10

Origem: Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF

Assunto: Análise da documentação de 05 (cinco) candidatos aprovados no XIX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima. Candidatos de Estagiários de Direito: **MIGUEL LUIZ PROGÊNIO VILLAR**, aprovado em 53º - SEI Nº 0001532/2024-98; **WANDERSON PEREIRA DE JESUS**, aprovado em 54º - SEI Nº 0001526/2024-31; **YASMIN RODRIGUES COIMBRA**, aprovada em 56º - SEI Nº 0001612/2024-43; **JEAN DE OLIVEIRA SOUZA**, aprovado em 57º lugar - SEI Nº 0001519/2024-39; **MARCELLA CRISTINE BARRETO CAVALCANTE**, aprovada em 58º - SEI Nº 0001611/2024-07



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: o E. Conselho Superior do Ministério Público referendou, por unanimidade, os Processos SEI nº 001627/2024-10 que tratam dos Procedimentos de apreciação de capacidade e a idoneidade dos candidatos de Estagiários de Direito: **MIGUEL LUIZ PROGÊNIO VILLAR** - SEI Nº 0001532/2024-98; **WANDERSON PEREIRA DE JESUS** - SEI Nº 0001526/2024-31; **YASMIN RODRIGUES COIMBRA** - SEI Nº 0001612/2024-43; **JEAN DE OLIVEIRA SOUZA** - SEI Nº 0001519/2024-39; **MARCELLA CRISTINE BARRETO CAVALCANTE** - SEI Nº 0001611/2024-07, selecionados no XIX Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima. Candidatos de Estagiários de Direito.

3. Procedimentos Extrajudiciais:

3.1. Comunicações de arquivamento de procedimentos administrativos, conforme o art. 12 da Resolução n. 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e comunicações de prorrogações de procedimentos extrajudiciais, conforme art. 14, da resolução CPJ nº 004/2016:

Promotoria de Justiça da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação – Pro-DIE

3.1.1. Procedimento Administrativo nº 089/2023/Pro-DIE (SIMP 000188-135/2023)

SEI nº 0001367/2024-74

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.2. Procedimento Administrativo nº 047/2023/Pro-DIE (SIMP 000104-135/2023)

SEI nº 0001395/2024-91

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.3. Procedimento Administrativo nº 003/2024/Pro-DIE (SIMP 000210-135/2023)

SEI nº 0001399/2024-70

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.4. Procedimento Administrativo nº 005/2024/Pro-DIE (SIMP 000222-135/2023)

SEI nº 0001651/2024-41

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público – 2ª Titularidade

3.1.5. Inquérito Civil nº 026/2022/PJDPP (SIMP 000023-127/2020)

SEI nº 0001446/2024-85

Assunto: Prorrogação de prazo



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.6. Inquérito Civil nº 003/2019/PJDPP (SIMP 000010-126/2021)

SEI nº 0001687/2024-24

Assunto: Prorrogação de prazo

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

Promotoria de Justiça de Caracará

3.1.7. Procedimento Administrativo nº 000767-020/2022

SEI nº 00000066/2024-18

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.8. Procedimento Administrativo nº 000250-020/2022

SEI nº 00000067/2024-54

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.9. Procedimento Administrativo nº 001029-020/2022

SEI nº 0001485/2024-82

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.1.10. Procedimento nº 000071-020/2020

SEI nº 00001387/2024-45

Assunto: Arquivamento

Deliberação: Ciente o E. Conselho Superior.

3.2. Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais:

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Dra. Cleonice Andrigo Vieira:

3.2.1. Inquérito Civil nº 001/2022/ProDie - (SIMP nº 000141-135/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação.

Objeto: Investigar o descumprimento pelo Poder Público Município da legislação vigente no tocante ao fornecimento ou garantia do devido amparo social à população com deficiência, carente de serviço de acolhimento, por intermédio do Programa de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – AVERIGUAÇÃO DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA POR MEIO DO PRORAMA "RESIDÊNCIA INCLUSIVA" POR PARTE DA PREFEITURA DE BOA VISTA/RR – VERIFICAÇÃO DE INADEQUAÇÃO E INSUFICIÊNCIA DE UNIDADE DE ATENDIMENTO CREDENCIADA PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA "RESIDÊNCIA INCLUSIVA" – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA COM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, EM QUE SE VISA A REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "RESIDÊNCIA INCLUSIVA" POR MEIO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL ESPECIALIZADO, DE UNIDADE PRÓPRIA OU PRIVADA CREDENCIADA - REFERENDO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em sede de inquérito civil, diante da perda de objeto do procedimento por força da celebração de TAC cujo acompanhamento se dá em procedimento de acompanhamento, nos termos de previsão normativa deste Parquet, fazem-se mister o referendo e homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.2. Notícia de Fato Nº 019812-010/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis

Objeto: Elaborar informação falsa no Sistema Sinaflor, no âmbito do SISDOF (Documento De Origem Florestal), relativo ao cadastramento de veículos de terceiros como se fossem seus

Ementa: NOTÍCIA DE FATO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RORAINÓPOLIS/RR – INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA NO SISDOF/SINAFLO – DISCORDÂNCIA SOBRE DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR PARTE DO MPF EM RORAIMA – JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA NO STJ NO SENTIDO DE QUE INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA NO SISDOF NÃO ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL SOBRE A CAUSA – CONDOTA QUE SE EXAURE NA INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA, NÃO CAUSANDO PREJUÍZO A BEM, SERVIÇO OU INTERESSE DA UNIÃO OU DE ENTIDADE AUTÁRQUICA – POSICIONAMENTO DO CNMP EM RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NEGATIVOS DE ATRIBUIÇÃO EM CONSONÂNCIA COM POSICIONAMENTO QUE VEM SENDO ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONTRÁRIO AO MANIFESTADO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM – VOTO PELO NÃO ACOLHIMENTO DE SUSCITAÇÃO DE



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO E RESTITUIÇÃO DO FEITO AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA SEU PROSSEGUIMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não acolher o requerimento de suscitação de conflito negativo de atribuição perante o Conselho Nacional do Ministério Público, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.3. Procedimento Administrativo nº 045/2021/ProDie - (SIMP 000078-135/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência, do Idoso e Direito à Educação

Objeto: Acompanhar a execução de obra na Escola Estadual Gonçalves Dias

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE OBRA DE REFORMA EM UNIDADE ESCOLAR DO ESTADO DE RORAIMA, CUJA CELEBRAÇÃO DEU CAUSA A ARQUIVAMENTO DE ICP ANTERIOR – VERIFICAÇÃO AO LONGO DA TRAMITAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONSIDERÁVEL DEMORA PARA O INÍCIO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA – CONSTATAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA COMO FORMA DE SANAR A RECALCITRÂNCIA DO ESTADO DE RORAIMA EM DAR INÍCIO À REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - REFERENDO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em sede de inquérito civil, diante da perda de objeto do procedimento por força da celebração de TAC cujo acompanhamento se dá em procedimento de acompanhamento, nos termos de previsão normativa deste Parquet, fazem-se mister o referendo e homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.4. Procedimento Administrativo SIMP Nº 000007-047/2020

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis

Objeto: Averiguar possível irregularidade quanto a ausência de realização de concurso público pela Câmara Municipal de Rorainópolis



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR – INSTITUIÇÃO QUE INSTADA A PRESTAR INFORMAÇÕES, ADMITIU A NÃO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E MANIFESTOU INTERESSE NA SUA REALIZAÇÃO, MESMO DIANTE DE DIFICULDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA TANTO, ALÉM DE INTERESSE NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS E O ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM - EM FACE DA REGULARIDADE DO TAC, POR SUA HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Em sede de inquérito civil, diante da perda de objeto do procedimento por força da celebração de TAC cujo acompanhamento se dá em procedimento de acompanhamento, nos termos de previsão normativa deste Parquet, faz-se mister a homologação da promoção de arquivamento, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Elba Christine Amarante de Moraes:

3.2.5. Inquérito Civil nº 007/2022 - (SIMP nº 000889-045/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima

Objeto: Apurar a indevida convocação de *Cristiannete Guimarães Correa* no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Uiramutã/RR, oriundo do Edital nº 001/2021.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAMUTÃ/RR – CONVOCAÇÃO INDEVIDA DE CANDIDATA NO PROCESSO SELETIVO ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2021. DENÚNCIA BASEADA NO RESULTADO PRELIMINAR E QUE SOFREU ALTERAÇÃO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROVIDO, RESPEITADOS AS FORMALIDADES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CERTAME - IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA - LEGÍTIMA A CONVOCAÇÃO FINAL - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.6. Inquérito Civil nº 006/2020 - (SIMP Nº 000023-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima

Objeto: Apurar possíveis irregularidades em Concurso Público realizado pelo Município de Amajari.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – MUNICÍPIO DE AMAJARI – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO – EDITAL 001/2019 – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES APONTADAS NAS DENÚNCIAS APRESENTADAS – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO AOS HIPOSSUFICIENTES NÃO CONTEMPLADA EM LEI MUNICIPAL OU NO EDITAL DO CONCURSO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.7. Inquérito Civil nº 004/2020 – (SIMP Nº 000025-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima

Objeto: Apurar irregularidades no recebimento de diárias, no período de 2017 e 2018, por VASTI VALÉRIA SANTOS, enquanto Vereadora do Município de Amajari-RR.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS POR VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, NO PERÍODO DE 2017 E 2018. DENÚNCIA APRESENTADA DE FORMA GENÉRICA - REPRESENTANTE NOTIFICADO E QUE NÃO COMPARECEU PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E COMPLEMENTAR REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.8. Inquérito Civil nº 003/2018 - (SIMP 000096-045/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Pacaraima

Objeto: Possíveis irregularidades no processo licitatório para contratação de equipamentos para realização de limpeza pública no município de Amajari.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI - AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A VIABILIZAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES - AUSÊNCIA DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Deliberam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Membros do Egrégio Conselho Superior, nos termos do art. 20, X, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento, em consonância com o voto da Relatora.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.9. Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta - Inquérito Civil nº 019/2019/PJRLIS – (SIMP Nº 001590-047/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis

Objeto: Apurar possíveis irregularidades relacionadas a acúmulo ilegal de cargos, com dano ao erário, praticada por servidores públicos lotados no Município de Rorainópolis.

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES – ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS – MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.10. Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta Nº 001/2024 - Notícia de Fato Nº 023814-010/2023

Origem: Promotoria de Justiça de Def da Cid, do Cons e de Exec de Penas e Med Alt à Pena Priv de Lib 1º Tit



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Apurar suposta irregularidade consistente na exposição de produtos à venda sem a devida exibição ostensiva de preço ao consumidor.

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS À VENDA SEM A DEVIDA EXIBIÇÃO OSTENSIVA DE PREÇO AO CONSUMIDOR. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.11. Procedimento de Adequação de Termo de Ajustamento de Conduta N 001/2024/PJMA/2ªTIT – Inquérito Civil nº 004/2022 – (SIMP Nº 000099-139/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente - 2º Titular

Objeto: Apurar incêndio em decorrência de possível manuseio inadequado de combustível em oficina mecânica pertencente ao Grupo Perin.

Ementa: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. APURAR INCÊNDIO EM DECORRÊNCIA DE POSSÍVEL MANUSEIO INADEQUADO DE COMBUSTÍVEL EM OFICINA MECÂNICA PERTENCENTE AO GRUPO PERIN. TERMO DE AJUSTE EM CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS E REFERENDADO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MPRR.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Da relatoria da Excelentíssima Conselheira Dra. Janaína Carneiro Costa:

3.2.12. Inquérito Civil nº 000004-047/2020

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis

Objeto: Apurar possíveis condutas capituladas como corrupção eleitoral (compra de votos), bem como ausência de prestação de serviço por servidor da Câmara Municipal de Rorainópolis.

RETIRADO DE PAUTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.2.13. Inquérito Civil nº 001/2021 – (SIMP Nº 000087-060/2020)

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luis.

Objeto: Apurar a utilização indevida e dano ao veículo da secretaria da saúde por parte do Secretário Elias Beschorner da Silva, que não possuía habilitação e estava em suposto estado de embriaguez

RETIRADO DE PAUTA

3.2.14. Inquérito Civil nº 004/2012 – (SIMP Nº 000012-060/2020)

Origem: Promotoria da Comarca de São Luiz

Objeto: Apurar a responsabilidade do ex-Prefeito do município de Caroebe, Francisco Severo da Silva, por ter movimentado as contas bancárias da Prefeitura Municipal, nos dias 30/12/2008 a 01/01/2009.

RETIRADO DE PAUTA

3.2.15. Recurso em Notícia de Fato n.º 54/2023 – (SIMP Nº 000132-004/2023)

Origem: Promotoria de Justiça de Bonfim

Objeto: Possível irregularidade praticada pelo município de Bonfim, em razão do manifestante alegar lesão a direito de petição, direito de certidão e acesso à informação, diante da demora para o fornecimento de informações.

RETIRADO DE PAUTA

O Excelentíssimo Presidente, Dr. Fábio Bastos Stica, passou a presidência à Excelentíssima Conselheira do Egrégio Conselho Superior, Dra. Cleonice Andriago Vieira, para conduzir as Deliberações em Procedimentos Extrajudiciais de sua relatoria:

Da relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Fábio Bastos Stica:

3.2.16. Recurso Contra Arquivamento de Notícia de Fato SIMP nº 000150-134/2021

Origem: Promotoria de Justiça de Def da Cid, do Cons e de Exec de Penas e Med Alt à Pena Priv de Lib 1º Tit

Objeto: Apurar suposta conduta abusiva por parte da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, consistente em cobrança por serviço não prestado.

Ementa: NOTÍCIA DE FATO - COBRANÇA INDEVIDA DE ÁGUA E ESGOTO PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER – CANCELAMENTO ESPONTÂNEO DOS DÉBITOS PELA EMPRESA – ESVAZIAMENTO DO OBJETO DA RECLAMAÇÃO QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÕES PARA APRECIAR AS ALEGAÇÕES DE POSSÍVEL CRIME DE PREVARICAÇÃO – PROVIDÊNCIA JÁ DETERMINADA NA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - RECURSO NÃO CONHECIDO POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em não conhecer do recurso, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.17. Inquérito Civil nº 004/2012/2ªPJIJ (SIMP Nº 000002-170/2021)

Origem: Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - 2º Titular

Objeto: Apurar a estruturação do Projeto Político Pedagógico nas Instituições de Acolhimento "Abrigo Feminino"; "Abrigo Masculino e "Acolhimento Infantil: Viva Criança.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO NAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO "ABRIGO FEMININO"; "ABRIGO MASCULINO" E "ACOLHIMENTO INFANTIL:VIVA CRIANÇA" – PARECER INTERDISCIPLINAR ATESTANDO O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES NECESSÁRIAS PARA REGISTRO E INSCRIÇÃO, APESAR DE INCONFORMIDADES PONTUAIS - NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR AS PERIÓDICAS REVISÕES DOS DOCUMENTOS, CONFORME ESTIPULA O ART. 8º, II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.18. Inquérito Civil nº 013/2022/Rorainópolis (SIMP Nº 000188-047/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Rorainópolis

Objeto: Apurar possíveis irregularidades apontadas pelo TCE/RR no Acórdão nº 008/2019-TCERR-PLENO e no Relatório de Monitoramento nº 001/2019.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/RR NO ACÓRDÃO Nº 008/2019-TCERR-PLENO E NO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 001/2019 – COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE DURANTE O CURSO DA INVESTIGAÇÃO - FALHAS QUE NÃO CARACTERIZAM IMPROBIDADE – AUSÊNCIA DE DOLO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade,



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.19. Inquérito Civil nº 020/2019/Caracarái (SIMP nº 000110-020/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Caracarái

Objeto: Apurar possível irregularidade no procedimento licitatório nº. 003/2018 (tomada de preços), cujo objeto era a contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de serviços de recuperação da Vicinal do Itã, no município de Caracarái.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2018 (TOMADA DE PREÇOS), CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO ITÃ, NO MUNICÍPIO DE CARACARÁI - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS QUE NÃO COMPROVARAM O TEOR DA DENÚNCIA APRESENTADA EM PROMOTORIA – ELIMINAÇÃO DO CONCORRENTE FUNDAMENTADA EM CLÁUSULA EDITALÍCIA – ANÁLISE TÉCNICA FAVORÁVEL: RELATÓRIO CONTÁBIL Nº 039/2019 QUE NÃO IDENTIFICOU QUALQUER IRREGULARIDADE OU INFRINGÊNCIA À LEI 8.666/93 - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.20. Procedimento Preparatório nº 005/2022/PROSAÚDE (SIMP Nº 000087-132/2021)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde

Objeto: Verificar possível falta do fármaco Alteplase para pacientes da rede estadual de saúde.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL FALTA DO FÁRMACO ALTEPLASE PARA PACIENTES DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE – RESTABELECIMENTO DO ESTOQUE DURANTE O CURSO DAS INVESTIGAÇÕES - CONTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE RESOLUTIVA DO PARQUET COBRANDO PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E MONITORANDO A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO –



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESNECESSIDADE DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS - HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.21. Procedimento Preparatório nº012/2022/PJDPP (SIMP Nº 000005-011/2022)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 2º Titular

Objeto: Apurar a contratação de servidor para cargo em comissão, que foi demitido de cargo efetivo anterior por infringência do disposto no art. 110, XII, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, diante da violação ao artigo 131, do mesmo diploma legal.

Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO INDEVIDA DA SERVIDORA C. B. M. NO CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR TÉCNICO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA – SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES – EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 007/2022/PJDPP AO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL – CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DEMITIDA ANTERIORMENTE POR INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DESCRITAS NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NO 053/2001 – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

3.2.22. Inquérito Civil nº 023/2018/PJDPP (SIMP Nº 000024-127/2020)

Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público - 1º Titular

Objeto: Apurar possível irregularidade em processo de aquisição de livros promovido pela SEED.

Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR IRREGULARIDADES CARACTERIZADORAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017101-004.171/17-30 – RELATÓRIOS CONFECCIONADOS PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - REGIONAL RORAIMA E ASSESSORIA CONTÁBIL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL INCONCLUSIVO EM RELAÇÃO À FRAUDE NO PROCESSO LICITATÓRIO – PRESCRIÇÃO PARA AJUIZAMENTO DAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AÇÕES QUE VISAM A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS – PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS – NÃO COMPROVAÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE, DANO AO ERÁRIO E ELEMENTO SUBJETIVO DOLOSO – COMPROVAÇÃO DA COMPRA E ENTREGA DOS LIVROS DIDÁTICOS – DESNECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO – POSSIBILIDADE DE REABERTURA E PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM CASO DE SURGIMENTO DE NOVOS ELEMENTOS INFORMATIVOS INDICANDO DANO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

Acórdão: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto do Relator, que passam a integrar o presente julgado.

Sala de Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

5. Assuntos Gerais: O senhor presidente noticiou que as provas orais dos candidatos do X Concurso Público para ingresso na Carreira de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima, transcorreu tudo dentro das normalidades e em breve será divulgado o resultado e as próximas fases.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público